CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO Nº SEI-5074860 - CRM-PR/SEC. G./DECOM/PLANEJAME

ATO

QUE AUTORIZA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 125/2026

PCS Nº 72/2026

O Conselho Regional de Medicina do Paraná, entidade de fiscalização da profissão médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80.810-340, Curitiba-PR, por meio do seu Presidente, Dr. EDUARDO BAPTISTELLA, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob n° 20.011, e do Tesoureiro, Dr. MAURICIO NATEL BENETTI, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob n° 13.715, torna público:

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 74, inciso III, F da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, autorizamos a Inexigibilidade para a contratação de 02 inscrições para o Congresso “X Encontro Nacional dos Tribunais de Contas”, a se realizar nos dias 24 a 27 de novembro de 2026, na modalidade presencial, em Belém/PA.

DESPACHO

Considerando o Documento de Formalização da Demanda, o Estudo Técnico Preliminar nº 46/2026, o Termo de Referência nº 70/2026;

Considerando a verificação dos documentos relativos à habilitação e das certidões de comprovação de regularidade fiscal;

Analisando o valor do empenho nº 3133/2026 do Departamento Financeiro;

Considerando os fatos corroborados nos autos do processo, e a necessidade da contratação para atendimento a demanda formulada pela área demandante;

AUTORIZAMOS a contratação do objeto, fornecido pela **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, CNPJ: 37.161.122/0001-70,** ao custo total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), sendo o valor individual o de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por inscrição, com fundamento no art. 74, inciso III, F da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ato contínuo APROVAMOS a INEXIGIBILIDADE, vinculada a Proposta Comercial da empresa.

Publique-se o aviso de Inexigibilidade na forma prevista no inciso II do Art. 94 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, de acordo com o Art. 72, parágrafo único da Lei nº

14.133/2021.

Dr. EDUARDO BAPTISTELLA
Presidente do CRM-PR

Dr. MAURÍCIO NATEL BENETTI
Tesoureiro do CRM-PR

Em 16 de outubro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Baptistella**, **Presidente**, em 16/10/2026, às 18:34, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Natel Benetti**, **Tesoureiro**, em 19/10/2026, às 13:00, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5074860** e o código CRC **C588F88E**.

Rua Victório Viezzer nº 84 - Bairro Vista Alegre |
CEP 80810-340 | Curitiba/PR -
https://www.crmpr.org.br/

Referência: Processo SEI nº 26.14.000012409-2 | data de inclusão: 16/10/2026